



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via - Arquivo-GEC

Fl. 02
Rub. 1
SES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2010

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. PEDRO HENRY NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 617431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 175.068.671-68, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado, a empresa GRUPO HOSPITALAR VIDA E SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ 05.890.971/0001-30, localizada na Rua São Sebastião Barreto, n. 126-W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, representada pelo Sr. CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES, portador da cédula de identidade n. RG 6007317875 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.276.404.850-53, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no processo administrativo n.313431/2008/SES/MT, oriundo de procedimento de inexigibilidade de licitação pretendida para o Credenciamento, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelo art. 25 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Estaduais e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 753999/2010/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº. 006/2010.

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 006/2010, pelo período de 04 (quatro) meses, com início em 05/01/2011 e término em 04/05/2011, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

Cláusula Quarta - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 445/AJL/SES/MT/2010.

Centro Político Administrativo - Fone: (065) 3613-5344/5448
Gerência de Contratos - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – Arquivo-GEC

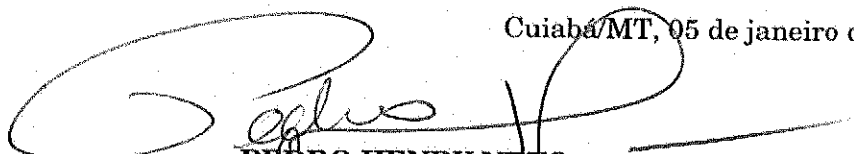


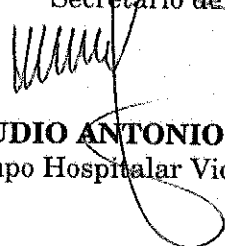
Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 006/2010, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

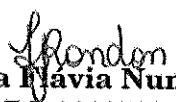
Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde


CLÁUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES
Grupo Hospitalar Vida e Saúde S/S LTDA

Testemunhas:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49


Ana Flavia Nunes Rondon
RG 1110727-8 SJ/MT
CPF 886.412.521-34